

PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

jurídica d Airton Le	le direito eal Cardos	público inter o, n 01, Bair	intermédio Fundo Municipal de Assi rno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com ro Verdes Campos - Aperibé - RJ, CNI pelo senhor(a), R ando o julgamento do PREGÃO PRES	sede na Rua Vereador PJ nº 02.934.539/0001-
FMAS pa preços da senhor(a) condições Preços, su	ara REGIS empresa s previstas ujeitando-s	TRO DE PR , R s no instrum	REÇOS, e a respectiva homologação, la CNPJ, neste G e CPF ento convocatório e as constantes des as normas constantes das Leis nº 8666.	RESOLVE registrar os ato representado pelo, atendendo as ata Ata de Registro de
O prazo d	le vigência	ı do registro d	de preços será de 12 (doze) meses, conta	ados da sua publicação.
DO OBJ	ЕТО			
EVENTUDIESEL SOCIAL quais indecontrarie.	S10) PA ", conform	UISIÇÃO I RA OS VE ne Termo de	ojeto o "REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAI Referência, Edital e a proposta de nscrição, fazem parte deste instrumen	COMUM E ÓLEO DE ASSISTÊNCIA preços apresentada, os
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Percentual de
HEN			,	desconto
001	litro	12.000	GASOLINA COMUM	1
002	litro	8.000	ÓLEO DIESEL S10	

PRAZO DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) Os veículos deverão ser abastecidos no estabelecimento da licitante vencedora, **devidamente** instalado e licenciado numa distância máxima de até 05 (cinco) km da sede do Município de Aperibé/RJ, a partir da emissão da nota de empenho, todos os dias da semana, inclusive



PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

feriados e pontos facultativos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante autorização através de cupons (talão) contendo duas vias, uma para a empresa e outra para controle da Secretaria Municipal de Transporte, devidamente assinada pelo responsável do Órgão solicitante

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

- a) Conceder total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- b) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.
- c) Disponibilizará funcionários de sua responsabilidade para fazerem o abastecimento da frota do FMAS, mediante emissão de cupom fiscal, com anotação da quilometragem do veículo, placa, data, hora, quantidade de combustível abastecida, valor e assinatura do funcionário público que for abastecer o veículo.
- d) O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP referente ao município de Itaperuna-RJ (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- d1) Os valores obtidos após aplicação dos percentuais de descontos terão limite de três casas decimais sendo necessariamente arredondados para baixo, ou sejam, desconsiderando os algarismos após a terceira casa.
- d2) Caso a CONTRATADA venha praticar junto ao mercado preço promocional inferior ao Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Aperibé.
- e) Os cupons fiscais referentes a cada abastecimento serão entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, sempre às sextas-feiras do mês referente aos fornecimentos junto com a nota fiscal do fornecimento.
- f) A contratada deverá apresentar um relatório da fatura acima descrita, juntamente com a Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- ANP utilizada para o cálculo da fatura em questão.
- f1) No relatório, deverá constar os itens e quantidades consumidas, assim como, a data, valores unitários e totais referentes ao período da fatura. Descriminando os itens consumidos observando as requisições anteriormente autorizadas.



PROC. №]
FLS. Nº	
VISTO	

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital e caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento.
- c) O intrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria, onde constará quantitativos a serem adquidos e periodos abrangentes.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- b) O cancelamento do seu registro poderá ser:
- b1)A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:
- c1)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

MUNICÍPIO	
 CONTRATADA	